

da quantia de 7625864 réis, soma das importâncias que, pelas verbas de diversos capitulos e artigos das respectivas autorizações descritas na tabela da distribuição da despesa do referido Ministério, no exercício de 1906-1907, foram liquidadas e não pagas e que, por existirem em sobras, são transferidas, conforme o mapa junto que faz parte do presente decreto e vai assinado pelo Ministro das Finanças, para conta especial no ano económico de 1911-1912, conservando as que tinham na mencionada tabela e sob o título «Despesas de exercícios findos».

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos* — *Silvestre Falcão* — *António Caetano Macieira Junior* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes* — *Alberto Carlos da Silveira* — *Celestino Germano Paes de Almeida* — *José Estêvão de Vasconcelos* — *Joaquim Basílio Correia e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Mapa das importâncias liquidadas pelos respectivos créditos orçamentais no exercício de 1906-1907, que por não terem sido pagas e existirem em sobras, são transferidas por decreto desta data, para conta especial, no ano económico de 1911-1912, sob o título de «Despesas de exercícios findos»

Classificação segundo a tabela de 1906-1907		Designação da despesa	Importâncias a transferir	
Capitulos	Artigos		Por artigos	Por capitulos
3.º	25.º	Juros e amortizações a cargo do Tesouro: Juros e outras despesas de tesouraria	1,970	1,970
4.º	29.º	Encargos diversos e classes inactivas: Subsídios variáveis	311,543	311,543
5.º	42.º	Extintas juntas gerais dos distritos: Material e diversas despesas dos corpos de policia civil, governos civis, etc.	35,560	35,560
11.º	91.º	Alfândegas e fiscalização dos impostos: Material e diversas despesas do serviço interno	253,791	253,791
13.º	131.º	Administração da Fazenda Pública nos distritos e concelhos do continente e serviço de contribuições: Despesas com o serviço das contribuições	150,000	150,000
15.º	141.º	Empregados aposentados e reformados: Empregados aposentados e reformados	10,000	10,000
			762,5864	

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — O Ministro das Finanças, *Sidónio Paes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tendo continuado no decurso do actual ano económico a cargo do chefe de repartição do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Júlio Brandão Paes, os serviços especiais da cifra do mesmo Ministério e os trabalhos de coordenação de vocábulos e frases para a futura edição do dicionário;

Conformando-me com a proposta do director geral do Gabinete e tendo em vista o proccito do n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Hei por bem conceder ao referido chefe de repartição, Júlio Brandão Paes, a remuneração extraordinária de 3005000 réis, consignada no capítulo 4.º do artigo 19.º do orçamento do aludido Ministério, a qual será paga em duas prestações, sendo a primeira de 2255000 réis pelos trabalhos já realizados e a segunda de 755000 réis em Junho do corrente ano pelos que realizar até esta época.

O Presidente do Conselho de Ministros e Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Maio de 1912).

Entre os serviços que a lei me manda dirigir, o da cifra é um dos de mais comprovada necessidade e que não pode deixar de executar-se com a maior regularidade e segurança. Este trabalho consiste na transformação periódica da numeração dos cifrantes e decifrantes, na sua distribuição pelas diversas legações e consulados na coordenação do vocábulos e frases para a nova edição do dicionário e a revisão na impressão deste. O serviço especial e que por exigir muita atenção, cuidado e por conveniência própria da sua qualidade de confidencial, tem sido, desde 1887, desempenhado em casa de empregado dele incumbido o pelo qual tem recebido sempre remuneração equitativa. O empregado encarregado destes trabalhos, Sr. Júlio Brandão Paes, no actual ano económico apresentou o distribuiu a cifra para as legações (1912) e

deverá concluir até fim de Junho o novo cifrante que servirá nos consulados de carreira, além da coordenação de vocábulos e frases para a futura edição do dicionário. Achando-se no actual orçamento do Ministério designada para este serviço a verba de 3005000 réis, proponho a V. Ex.ª seja mandado abonar ao referido empregado esta quantia como remuneração dos trabalhos desta especialidade, que desempenhar até o fim do presente ano económico.

Gabinete do Ministro, em 28 de Março de 1912. — *J. Gonçalves Teixeira*.

Concordo. — Lavre-se o decreto, pagando-se em duas prestações. — 16 de Abril de 1912. — *Augusto de Vasconcelos*.

Estando a cargo da Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros, os trabalhos sobre negociações de tratados e convenções comerciais conforme o disposto no § 1.º do artigo 10.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911 e achando-se consignada no capítulo 4.º, artigo 19.º, do orçamento do mesmo Ministério, para o actual ano económico de 1911-1912, uma verba destinada à remuneração dos referidos trabalhos: hei por bem decretar que ao chefe da 1.ª Repartição dessa Direcção Geral, Constâncio Roque da Costa, e ao terceiro official, que o coadjuva nos aludidos trabalhos, Gastão de Avelar Telles, sejam abonadas, no quantitativo dos respectivos duodécimos, as importâncias inscritas no mesmo orçamento.

O Presidente do Ministério e Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 4 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Maio de 1912).

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Sob proposta do Ministro do Fomento e usando da faculdade consignada no artigo 26.º da Organização da Secretaria do Ministério do Fomento, aprovada por decreto de 21 de Janeiro de 1903: hei por bem decretar que os serviços relativos a associações de classe a cargo da 3.ª secção da 1.ª Repartição da Direcção Geral do Comércio e Indústria, do Ministério do Fomento, passem para a 2.ª secção da mesma Repartição, ficando a cargo da 3.ª secção os serviços relativos a caixas económicas, associações de socorro mútuo, conselhos regionais das associações de socorro mútuo, aprovação dos respectivos estatutos, reclamações, estatísticas e inquéritos.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho.

Maio 14

José Maria de Melo de Matos, engenheiro chefe de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — passado a serviço destacado na Direcção Geral do Comércio e Indústria.

Artur Augusto Mendes, engenheiro subalterno de 1.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — nomeado interinamente Director dos Caminhos de Ferro Sul e Sueste. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do corrente).

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Officinas de fotografia, gravura e cromo-litografia

Por ter, saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Nota da receita destas officinas, no mês de Abril de 1912, depositada no Banco de Portugal, no mês de Maio corrente, nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Importância de cartas vendidas	125,5600
Desconto de 15 por cento a favor do adjudicatário do depósito de venda, nos termos da portaria de 29 de Setembro de 1900	18,5840
Receita líquida depositada	106,9760

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 20 de Maio de 1912. — O Director Geral, interino, *João Miguel Dias*, tenente-coronel.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos se publica o seguinte:

Rectificação

No regulamento para a execução do decreto com força de lei de 11 de Março de 1911, sobre a cobrança do imposto do aguardente do Funchal, aprovado por decreto de 15 de Maio corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 117, de 20 deste mês, a pág. 1817, 2.ª col., no ar-

tigo 8.º, onde se lê: «cota da verba necessária destinada ao fim mencionado no artigo 3.º, deve ler-se: «cota das verbas necessárias destinadas aos fins mencionados no artigo 3.º»; e na 3.ª col. no artigo 18.º, onde se lê: «a que se refere o artigo 3.º deste diploma», deve ler-se: «a que se refere o n.º 3.º do artigo 3.º deste diploma».

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 118, datado de ontem, a pág. 1831, decreto autorizando a importação de 757:877 quilogramas de centeio até 31 de Julho, na lin. 87.ª, onde se lê: «Artigo 1.º É autorizada a importação de 785:877 quilogramas», deve ler-se: «Artigo 1.º É autorizada a importação de 757:877 quilogramas».

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Repartição dos Serviços Pecuários

Para cumprimento do disposto no artigo 8.º do regulamento de 15 de Abril de 1911 e para os efeitos do proccitudo no § 1.º do mesmo artigo, se faz público que os candidatos ao concurso para o preenchimento das vagas de médicos veterinários do respectivo quadro, aberto por anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 45, de 24 de Fevereiro do corrente ano, foram classificados, pelo júri a que se refere o artigo 1.º do citado regulamento, pela seguinte ordem:

- Idalino Rodrigues Gondim.
- António de Barros Teixeira de Lencastro.
- Joaquim Tiago Ferreira.
- Alberto Machado da Silva Brito.
- Augusto Paes de Azevedo.
- Joaquim Fernandes Afonso.
- Vicente Urosa Gomes.
- António Tavares Lebre.
- João Rodrigues de Oliveira.
- João Inácio Lopes Ribeiro.
- Ricardo Xavier Correia Mendes.
- António Leonardo de Almeida Júnior.
- José de Sousa Carvalho.
- Celestino Augusto da Silveira Almendro.
- António Júlio Lobo da Costa.
- António José Jorge Júnior.
- Joaquim António da Cunha e Souto.
- José Jerónimo da Costa Amaral.
- Francisco da Silva Perdigão.
- Jorge Peres Fernandes.
- Guilherme Godinho Gonçalves.
- Francisco Maria da Cunha e Souto.
- Carlos Augusto Caldeira de Carvalho.
- António de Melo Correia.
- Tomás Correia de Melo.

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Rectificação

Na portaria de 11 de Maio corrente, sobre concursos pecuários, publicada no *Diário do Governo* n.º 112, em caprínos, pág. 1751, 1.ª col., 99.ª lin., onde se lê: «Em Guarda — 3 de Junho», deve ler-se: «Em Guarda — 23 de Junho».

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Junta de Crédito Agrícola

Sob proposta do Ministro do Fomento, e conformando-me com a informação da comissão executiva da Junta de Crédito Agrícola, e bem assim do parecer da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem determinar que seja concedida, por uma só vez, a gratificação de 305000 réis ao guarda-livros da mesma Junta, Alberto Monteiro de Oliveira, pelos serviços que executa, juntamente com o que compete ao seu cargo, e nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, a qual será paga pelas disponibilidades do capítulo 1.º, artigo 4.º da tabela da distribuição da despesa do Ministério do Fomento, para o actual ano económico.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Uma das mais graves dificuldades que se opõem ao funcionamento das caixas de crédito agrícola mútuo já existentes é, como os factos demonstram, a que diz respeito à sua escrituração e contabilidade, reguladas, segundo se depreende da lei, pelas disposições especiais do Código Commercial.

Apesar da manifesta vontade dos seus fundadores em levarem à prática o crédito agrícola, medida tão patriótica pelo seu alto fim económico, e corresponderem aos intuitos generosos do Governo da República, tam frequentes vezes patenteados pelas classes laboriosas desprotegidas, a dificuldade de cumprir a lei, neste ponto, seria absoluta, sem o auxilio que, por intermédio desta Junta se tem dispensado, mas que forçosamente se tem de limitar ou suspender se não alcançar o apoio do Governo.

Não é fácil, para não dizermos de todo impossível, como os factos até hoje atestam, encontrar nas localidades onde aquelas instituições estão criadas, nos peque-

nos centros de provincia e essencialmente rurais, individuo suficientemente idoneo que assuma o encargo duma contabilidade delinada conforme os requisitos da lei, que desempenhe com a necessaria competencia o cargo de guarda-livros num estabelecimento onde impendem graves e multiplicas responsabilidades. E, mesmo que houvesse, não são estas instituições que vivem, ou pretendem iniciar a sua vida, amparadas no auxilio material do Estado, que podem, desde já, remunerar tal empregado por menos exigente que seja, que podem despende de reservas e lucros ínfimos, para algumas ainda inexistentes, qualquer verba para aquelle fim.

Pretender o contrario, pretender mesmo do seu unico esforço, embora dedicado, o cumprimento rigoroso da lei neste ponto restrito, seria impor-lhes uma obrigação de que há o previo e fundamentado conhecimento da sua inexequibilidade, e consequentemente destruí-las sem esperança de ressurgimento; será, em poucas palavras, anular por completo, propositada e sumariamente, a obra patriótica do Governo, e da qual elle espera, com judiciosas razões, tirar valiosos beneficios para o país.

Resolver tal dificuldade ou atenuar-lhe os seus efeitos foi o que esta junta desde logo pretendeu, usando da attribuição que lhe é ordenada pelo artigo 55.º, n.º 8.º, do decreto com força de lei, de 1 de Março de 1911, emquanto se lhe não deparasse occasião de submeter ao Parlamento a conveniente alteração da lei, no sentido de se obter para as Caixas um modelo de escrita e contabilidade compatível com as vulgares habilitações da nossa gente dos campos.

A sede das caixas de crédito agrícola mútuo, cuja vida se iniciava, enviou esta Junta o seu guarda-livros, para ministrar aos gerentes as necessárias instruções à montagem da escrita, segundo os requisitos legais, deferindo assim os seus insistentes pedidos, e contribuindo, dentro das suas faculdades legais referente à sua missão fiscalizadora, não só para o funcionamento dessas instituições mas, e principalmente, para segurança dos capitais mutuados pelo Estado.

Tal serviço, porém, de inegável utilidade, teve de ser suspenso, por falta de dotação orçamental; e certamente implicaria dificuldades para a gerência das Caixas em actividade, e inviabilidade para as que desejam entrar no campo pratico, se outra medida se não adoptasse, se outro auxilio se lhes não despendesse.

Fora das horas regulamentares do seu serviço, tem o guarda-livros desta Junta, Alberto Monteiro de Oliveira, prestado valioso trabalho, já revendo e regularizando a escrita da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Elvas, que, embora traduzindo a verdade se não acha legal, não podendo até hoje extrair os balancetes a que se refere o artigo 55.º, n.º 8.º, da lei, infracção impossível de evitar a não se condenar em absoluto aquella instituição já benemérita, já prescrevendo as nor mas, exemplificando-as, instruindo-as sobre a contabilidade das Caixas que desejam transaccionar com capitais do Estado. Mas não é justo que este funcionario lesado por despesas de deslocação em auxilio do cumprimento da lei, continui prestando sem remuneração esse serviço extraordinario, indiscutivelmente tam útil como necessário, e que representa um adjuvante poderoso de utilização do crédito e factor valioso para segurança dos capitais do próprio Estado.

Pelos fundamentos expostos resolveu esta Junta, em sessão de 29 do corrente, propor a S. Ex.ª o Ministro do Fomento, que ao referido guarda-livros, Alberto Monteiro de Oliveira, seja abonada por uma só vez a gratificação de 36\$000 réis, com remuneração do serviço de escrita e contabilidade auxiliar das gerências das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, que tam útilmente está prestando fora das horas regulamentares do expediente, e ousa esperar do alto critério e cuidadoso interesse que o mesmo Ex.º Ministro revola em todas as medidas de regeneração económica do país, entre as quais se encontra o crédito agrícola, que deferirá como de justiça e razão for.

Lisboa, Junta de Crédito Agrícola, em 30 de Abril de 1912.—A Comissão Executiva: Presidente, *Sertório do Monte Pereira*—O Secretário, *Júlio Torres*—O Inspector, *José Manuel de Assunção*.

Esta proposta teve o despacho do seguinte teor: «Autorizo 30\$000 réis.—12-5-1912.—*Estêvão de Vasconcelos*».

Este despacho foi exarado depois de ouvida a 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública como consta da nota lavrada à margem daquela proposta e que a seguir se transcreve:

«Os encargos da presente proposta tem cabimento nas disponibilidades do capítulo 1.º, artigo 4.º, da tabela da distribuição da despesa deste Ministério para o actual ano económico.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 11 de Maio de 1912.—Polo Chefe da Repartição, *António Ortigão Peres*.

Direcção Geral do Comércio e Indústria

Por ter saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Sob proposta do Ministro do Fomento e nos termos do disposto no § 2.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, e atendendo à proposta do director geral do comércio e industria sobre a necessidade de remunerar o funcionario deste Ministério, escrevente de obras públicas, *Damião António Contreiras*, pelos serviços extraordinarios a executar no gabinete do mesmo director

geral, nos meses de Maio a Junho, inclusive, do actual ano económico: hei por bem, conformando-me com a mencionada proposta, decretar que, para remuneração deste funcionario, seja autorizada a quantia de 9\$000 réis em cada um dos mencionados meses de Maio e Junho do corrente ano económico, paga pelas disponibilidades da verba inscrita no capítulo 1.º, artigo 4.º, da tabela da distribuição da despesa deste Ministério para o actual ano económico.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

Repartição do Comércio

Sob proposta do Ministro do Fomento, e em harmonia com o disposto no artigo 45.º dos estatutos da Companhia Geral de Crédito Predial Portuguez, aprovados por alvará de 17 de Agosto de 1911: hei por bem confirmar a eleição de *João Albino de Sousa Rodrigues*, realizada em assembléa geral de accionistas da mesma Companhia, em 30 de Março do corrente ano, para o cargo de governador da mencionada Companhia.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

Sob proposta do Ministro do Fomento, e em harmonia com o disposto no artigo 45.º dos estatutos da Companhia Geral de Crédito Predial Portuguez, aprovados por alvará de 17 de Agosto de 1911: hei por bem confirmar a eleição de *Manuel Maria de Oliveira Belo*, realizada em assembléa geral de accionistas da mesma Companhia, em 30 de Março do corrente ano, para o cargo de vice-governador da mesma Companhia.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*José Estêvão de Vasconcelos*.

Para conhecimento das repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer, se faz público que, nas datas abaixo mencionadas, se effectuaram os despachos que vão designados:

Alvará de 23 de Dezembro de 1911:

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Proprietários de Hotéis e Restaurantes de Lisboa, com sede em Lisboa.

Alvarás de 6 de Janeiro de 1912:

Aprovando os estatutos da Associação de Classe Grémio dos Empreiteiros de Obras Públicas, Construtores Civis e Artes Correlativas de Viana do Castelo, com sede em Viana do Castelo, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários das Artes Metalúrgicas da Covilhã, com sede na Covilhã, concelho da mesma denominação.

Alvarás de 13 do mesmo mês:

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Vendedores de Viveres a Retalho, do Funchal, com sede no Funchal, Ilha da Madeira.

Aprovando os estatutos da Associação Portuense dos Empregados do Escritório (associação de Classe), com sede no Porto.

Aprovando os estatutos da Associação do Trabalho 31 de Janeiro (associação de classe), com sede em Mértola, concelho de Mértola.

Alvarás de 20 do mesmo mês:

Aprovando os estatutos da Associação Comercial dos Arcos do Valdevez (associação de classe), com sede em Arcos do Valdevez, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Lojistas Portalegrenses, com sede em Portalegre, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Empregados do Comércio de Lamego, com sede em Lamego, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe das Operárias Chacineiras de Aldeia Galega do Ribatejo, com sede em Aldeia Galega do Ribatejo, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Ajudantes de Despachantes da Alfândega do Porto, com sede no Porto.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Trabalhadores Advencios da Alfândega do Porto, com sede no Porto.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Sub-Agentes e Correspondentes das Companhias de Navegação, com sede no Porto.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários Tamanqueiros e Sapateiros Povoenses, com sede em Póvoa de Varzim, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Empregados no Comércio de Beja, com sede em Beja, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários Manufactores de Calçado de Tomar, com sede em Tomar, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Mestres de todas as Artes de Construção Civil da Póvoa de Varzim, com sede em Póvoa de Varzim, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários Mineiros de Aljustrel, com sede em Aljustrel, concelho da mesma denominação.

Alvarás de 17 de Fevereiro do mesmo ano.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Vendedores de Vinho e seus derivados, do concelho de Évora, com sede em Évora, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais de Vendas Novas, com sede em Vendas Novas, concelho do Montemor-o-Novo.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais de Lavre, com sede em Lavre, concelho de Montemor-o-Novo.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Taberneiros e Tendeiros do concelho de Estremoz, com sede em Estremoz, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários Manufactores do Calçado de Estremoz, com sede em Estremoz, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe de Construção (Civil de Estremoz, com sede em Estremoz, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe das Quatro Artes de Construção Civil de Guimarães, com sede em Guimarães, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação dos Empregados do Comércio de Aveiro (associação de classe), com sede em Aveiro, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos do Grémio dos Empregados do Comércio Funchalense (associação de classe), com sede no Funchal, concelho da mesma denominação.

Alvarás de 2 de Março do mesmo ano:

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais do concelho de Odemira, com sede em Odemira, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe da Indústria Corticeira Portimonense, com sede em Vila Nova de Portimão, concelho da mesma denominação.

Alvarás de 9 do mesmo mês:

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Empregados no Comércio ou Indústria Pombalense, com sede em Pombal, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais de Vila Alva, com sede em Vila Alva, concelho de Cuba.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Trabalhadores Rurais de Coruche, com sede na freguesia de S. João Baptista, do concelho de Coruche.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Officiais de Dourador de Lisboa, com sede em Lisboa.

Aprovando os novos estatutos da Associação de Socorros Mútuos Auxiliadora de Nossa Senhora da Conceição, que passa a denominar-se A Democrática 5 do Outubro (associação de socorros mútuos para ambos os sexos), com sede no Porto.

Alvarás de 16 do mesmo mês:

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Entalhadores de Lisboa, com sede em Lisboa.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Pedreiros Figueirenses, com sede na Figueira da Foz, concelho da mesma denominação.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários Marceneiros e Artes Correlativas de Guimarães, com sede em Guimarães, concelho da mesma denominação.

Alvarás de 23 do mesmo mês:

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários Cesteiros de Lisboa, com sede em Lisboa.

Aprovando os estatutos da Associação de Classe dos Operários Vidreiros na Amora, com sede na Amora, concelho do Soical.

Aprovando os estatutos da Associação dos Médicos do Centro de Portugal (associação de classe), com sede em Coimbra, concelho da mesma denominação.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 14 de Maio de 1912.—O Director Geral, *Manuel Correia de Melo*.

Repartição do Ensino Industrial e Comercial

1.ª Secção

Para conhecimento de todas as repartições, tribunais e autoridades a quem pertencer e das partes interessadas, se comunica que nas datas abaixo indicadas se effectuaram os seguintes despachos.

Em 7 de Maio de 1912:

Carlos Hugo Richter, professor contratado da Escola Industrial Fernando Caldeira, em Aveiro—licença de tripta dias para tratar da sua saúde, devendo pagar os respectivos emolumentos o sólo.

Em 17 de Maio de 1912:

Fortunato dos Santos Benites, guarda da Escola Industrial Bartolomeu dos Mártires, em Braga—licença de quarenta dias para tratar da sua saúde, devendo pagar os respectivos emolumentos o sólo.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 21 de Maio de 1912.—O Director Geral, *M. Correia de Melo*.